

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF): 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

LEI nº 080/99

EMENTA: Reajusta os valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Xexéu e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE XEXÉU, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Xexéu, no percentual de 4.616% (quatro inteiros e seiscentos e dezesseis por cento), retroativo à 1º de maio de 1999.

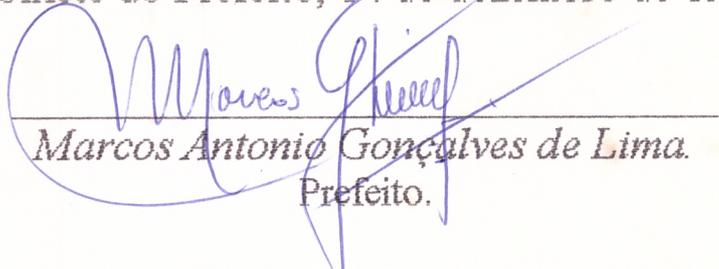
Parágrafo Único - O reajuste autorizado no caput deste artigo não alcança os servidores de provimento comissionado.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com os recursos constantes nas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente para o exercício de 1999, específicas para o Pessoal Civil e Encargos, consignados para cada unidade administrativa.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos à 01 de maio de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1999.



Marcos Antonio Gonçalves de Lima
Prefeito.